

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1547/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1512/2022

FUNDAMENTO: ART. 24, INCISO II LEI FEDERAL 8.666/1993

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA.

Autuo o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1547/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1512/2022**, com os documentos que o instituem.

RAYANE F. A. T. DOS SANTOS
Setor de Compras e Licitação

OFÍCIO ESPECIAL

Narandiba, 01 de junho de 2022.

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, a necessidade da contratação de empresa especializada na organização e realização de processo seletivo de estagiários para a prefeitura municipal de Narandiba.

MOTIVAÇÃO/NECESSIDADE

A contratação da empresa faz-se necessária perante a carência de estagiários municipais e a urgência em selecioná-los de forma imparcial e por meio da avaliação de seus conhecimentos.

DO VALOR E DA EMPRESA

Após recebimento e análise de orçamento de três empresas especializadas do ramo, constatou-se que o orçamento de menor valor é da empresa C.M.M – Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.421.868/0001-89, com sede na Avenida Boa Vista, nº 145, Jardim Santa Maria, na cidade de Presidente Venceslau, CEP 19.400-000, no estado de São Paulo, para **ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA**, estimado em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) global. Sendo assim, recomenda-se a contratação da mesma para realização do presente processo.

Na oportunidade, reitero protestos de consideração e apreço.

TASSIANE AYUMI NISHIMURA OLIVEIRA
Diretora de Gabinete

SOLICITAÇÃO DE PARECER

Do: Gabinete do prefeito

Para: Comissão Municipal de Licitação

Assunto: Solicitação de Parecer sobre a contratação direta da empresa C.M.M - Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. - ME.

Aos membros da comissão:

Venho através do presente solicitar a Vossas Senhorias, **PARECER** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa C.M.M - Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.421.868/0001-89, com sede na Avenida Boa Vista, nº 145, Jardim Santa Maria, na cidade de Presidente Venceslau, CEP 19.400-000, no estado de São Paulo, para **ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA**, pelo valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) global.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 01 de junho de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Do: Gabinete do prefeito

Para: Departamento Jurídico

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da empresa C.M.M - Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. - ME.

Senhor Procurador:

De conformidade com o parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, venho através do presente solicitar a Vossa Senhoria, **PARECER JURÍDICO** sobre a possibilidade e legalidade da contratação direta, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa C.M.M - Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.421.868/0001-89, com sede na Avenida Boa Vista, nº 145, Jardim Santa Maria, na cidade de Presidente Venceslau, CEP 19.400-000, no estado de São Paulo, para **ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA**, pelo valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) global.

Na certeza de ser atendido, antecipo agradecimentos.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 01 de junho de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa C.M.M - Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.421.868/0001-89, com sede na Avenida Boa Vista, nº 145, Jardim Santa Maria, na cidade de Presidente Venceslau, CEP 19.400-000, no estado de São Paulo, para **ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA**, pelo valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) global, cumpre a esta Assessoria tecer as seguintes considerações.

Nos termos do art. 24, II da Lei 8.666/93 é dispensável para contratação de serviços ou compras no valor de até 10% da Modalidade Convite, ou seja, para contratação de serviços ou compras de até 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos) o que corresponde a 10% dos R\$ 176.000,00 (valor previsto para modalidade convite). Desde que não seja parcela de serviços ou fracionamento de compras.

Considerando que os serviços objeto do presente parecer jurídico possui o valor orçado global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), desde que atenda ao interesse público e o valor compatível com o de mercado, está assessoria entende que a contratação preenche os requisitos legais para ser contratado de forma direta pela administração, dispensando o processo licitatório.

Assim, máxime em se considerando o permissivo legal, está assessoria não vê óbices para que a contratação ocorra.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 01 de junho de 2022.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO
OAB-SP nº 131.983

PARECER DA COMISSÃO

Acionada para exarar parecer acerca da necessidade ou não de realização de certame licitatório para contratação da empresa C.M.M - Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.421.868/0001-89, com sede na Avenida Boa Vista, nº 145, Jardim Santa Maria, na cidade de Presidente Venceslau, CEP 19.400-000, no estado de São Paulo, para **ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA**, pelo valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) global, emite as seguintes considerações:

Considerando o valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) orçado para realizar os serviços.

Considerando o Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços ou compras de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

Considerando que o valor seja compatível com o de mercado e que não seja parcelas de um mesmo serviço e atenda ao interesse público.

Esta comissão emite parecer favorável a contratação direta, pois entende estar enquadrada na hipótese do inciso II do art. 24 da lei 8666/93, que dispensa o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 01 de junho de 2022.

MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
PRESIDENTE

MILTON URIAS
MEMBRO

EDMILSON FERNANDES TORRES
MEMBRO

DESPACHO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais:

Despacho ao Departamento Jurídico minuta do Contrato para emitir parecer jurídico sobre a contratação da empresa C.M.M - Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. - ME, para **ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA**, conforme estabelecido no art. 38. Parágrafo único da lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 01 de junho de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Solicitante: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico da Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Analisando devidamente a minuta do contrato para empresa C.M.M - Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.421.868/0001-89, com sede na Avenida Boa Vista, nº 145, Jardim Santa Maria, na cidade de Presidente Venceslau, CEP 19.400-000, no estado de São Paulo, para **ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA**, pelo valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) global, nota-se perfeitamente que foi observado todos requisitos contidas na Lei 8.666/93.

A referida minuta do contrato, contém a descrição do objeto de forma sucinta e clara, a descrição detalhada dos serviços, o prazo para realização dos serviços, os preços e as condições de pagamento.

Estabeleceu sanções em caso de inadimplemento de uma das partes e não contem cláusula abusiva.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos da Lei 8.666/93, assim decidi emitir parecer aprovando a presente minuta de Contrato.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 01 de junho de 2022.

ANA CLAUDIA GERBASI CARDOSO

OAB-SP nº 131.983

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Itamar dos Santos Silva, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições:

Considerando a necessidade da contratação de empresa para realização de processo seletivo para seleção de estagiários para a Prefeitura Municipal de Narandiba.

Considerando a importância da seleção de estagiário para realização das funções pertinentes.

Considerando a recomendação da contratação da empresa C.M.M - Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.421.868/0001-89, com sede na Avenida Boa Vista, nº 145, Jardim Santa Maria, na cidade de Presidente Venceslau, CEP 19.400-000, no estado de São Paulo, para organização e realização de processo seletivo de estagiários para a prefeitura municipal de Narandiba, pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) global, e que a contratação atende à necessidade da administração pública.

Considerando que o serviço pode ser contratado diretamente pelo município, conforme parecer jurídico e da comissão municipal de licitação nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93;

AUTORIZO a contratação da empresa C.M.M - Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.421.868/0001-89, com sede na Avenida Boa Vista, nº 145, Jardim Santa Maria, na cidade de Presidente Venceslau, CEP 19.400-000, no estado de São Paulo, para **ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA**, pelo valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) global.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 02 de junho de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 1512/2022

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, no uso de suas atribuições legais, em face das considerações tecidas no presente processo e levando em conta a compatibilidade do valor dos serviços com o preço de mercado, **ADJUDICO** em favor da empresa C.M.M - Assessoria e Consultoria em Gestão Pública Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.421.868/0001-89, com sede na Avenida Boa Vista, nº 145, Jardim Santa Maria, na cidade de Presidente Venceslau, CEP 19.400-000, no estado de São Paulo, para **ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA**, pelo valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) global.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 02 de junho de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 1512/2022

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **HOMOLOGO** o processo Dispensa por Limite nº 1512/2022, que tem por objeto a **ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA**, pelo valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) global. Para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 02 de junho de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo: Dispensa por Limite 1512/2022

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e cumprindo a exigência legal do art. 26 da Lei Federal nº 8666-93, **RATIFICO** o processo de Dispensa por Limite nº 1512/2022, que tem por objeto a **ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NARANDIBA**, pelo valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais) global, para que produza seus efeitos legais, devendo o setor competente proceder à lavratura do necessário contrato de prestação de serviços.

Prefeitura Municipal de Narandiba, 02 de junho de 2022.

ITAMAR DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal